



**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO No 2024.12.03.01**

O ORDENADOR DE DESPESAS DO SECRETARIA DE EDUCACAO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE, vem abrir o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento da metodologia e material didático para a Implementação do sistema de Alfabetização e Reconhecimento Fonético em Inglês, por processo de alfabetização por letramento silábico, que possua comprovação da realização de prova de conceito da aplicação prática para alunos de rede escolar, com resultado positivo do aprendizado para leitura, escrita e pronúncia correta na língua inglesa.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente inexigibilidade de licitação tem como fundamento o art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A razão da presente contratação decorre, principalmente, dos seguintes motivos:

Esta contratação e seus quantitativos dispõe de fundamentação legal e técnica conforme segue consubstanciado pelo Inciso I da Lei nº. 14.133/2021, sob o argumento de que a modalidade de licitação, é o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto e, neste caso, será Contratação Direta por Inexigibilidade, é importante destacar que não se trata da contratação de curso de inglês. O foco é a alfabetização e reconhecimento fonético, com a aquisição de material didático contendo a inovadora metodologia e, naturalmente o suporte técnico necessário à compreensão do método, o que será realizado com os treinamentos dos professores. A despeito do valor constitucional insculpido no art. 37, XXI da Carta de 1988, que fixa o princípio do dever geral de licitar como condição de contratação de obras, compras, serviços e alienações a todos os órgãos e entidades da Administração Pública, haverá casos em que o superior atendimento ao interesse público não será atingido pela realização do torneio licitatório, pois a licitação poderá se afigurar, inviável, apontando para o clássico quadro de inexigibilidade de licitação, apontado no Caput do Art. 74 da Lei. 14.133/2021, robustecido pelo Inciso I do citado artigo.

Assim, o caminho que se considera pertinente, é o da solicitação de Proposta de Preços diretamente à empresa detentora da mencionada Ata – INGLÊS FÁCIL EXPRESS LTDA, sediada em Brasília, com os documentos necessários ao embasamento da comprovação de fornecedor exclusivo, permitindo a utilização do Caput do Art. 74 da Lei nº. 14.133/2021 e, ainda, do seu Inciso I.

Por óbvio, é importante considerar o caráter tecnológico inovador do sistema de alfabetização e reconhecimento fonético na língua inglesa, com as prerrogativas de proteção ao direito autoral e outros aspectos que serão informados nas conclusões. Assim, pelas razões e posicionamentos ora expendidos e, também, pelas recomendações legais previstas no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, entendemos estar perfeitamente justificada a contratação em apreço.



## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta, será adotada diante da prerrogativa da exclusividade do fornecedor, amparado por comprovações da eficiência e eficácia demonstrada Valor Global: R\$ 26.451.270,00 (vinte e seis milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e setenta reais).

Valores unitários: R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais) por kit, conforme detalhamento abaixo:

Processo de alfabetização e reconhecimento fonético por letramento silábico:

Item	SETOR	DESCRICAO	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
1	Educação	Metodologia de Alfabetização e reconhecimento Fonético Língua Inglesa (material didático) para Rede Municipal de Ensino.	10.623	2.490,00	R\$ 26.451.270,00
Total			10.623	2.490,00	R\$ 26.451.270,00

(vinte e seis milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e setenta reais)

BATURITÉ/CE, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

**CÍCERO ANTÔNIO SOUSA BEZERRA**  
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCACAO